# LEI Nº 1829, DE 21 DE MARÇO DE 1991

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA DOADA À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREAIS EM GERAL, SUCEDIDA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS GERAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a alienação dos lotes 13 e 13-A, da Q. 86, do loteamento denominado Bairro JK, doados à Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café, Algodão e Cereais em Geral, desde que mantenha a mesma destinação e ônus.

**Art. 2º.** A alienação será efetuada pela Donatária ou pela sua sucessora legal e concomitantemente adquirida outra para o mesmo fim e com igual ônus, ambas com anuência expressa do Município.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 21 de março de 1991.

**Anapolino de Faria**
PREFEITO MUNICIPAL

**Nelson Gomes**
CHEFE DE GABINETE

**Jalme de Souza Fernandes**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Zeomar Gordo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Oscar Luiz de Oliveira**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Sônia Marli Borges**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO